

40	20	080	Julho	562.836,97	725,57	562.111,40
40	20	080	Agosto	522.618,33	576,35	522.041,98
40	20	080	Outubro	825.279,33	332.807,48	492.471,85
40	30	511	Outubro	131.016,44	1.733,29	129.283,15
40	40	001	Outubro	1.000,00	1.000,00	0,00
40	50	069	Outubro	12.000,00	12.000,00	0,00
40	60	080	Janeiro	700.135,11	7.945,57	692.189,54
40	60	080	Fevereiro	191.019,37	19.415,70	171.603,67
40	60	080	Março	148.434,43	6.550,52	141.883,91
40	60	080	Abril	311.140,34	11.754,46	299.385,88
40	60	080	Maio	122.665,34	14.851,86	107.813,48
40	60	080	Junho	156.649,90	14.371,18	142.278,72
40	60	080	Julho	417.526,65	30.696,08	386.830,57
40	60	080	Agosto	391.308,98	26.604,25	364.704,73
40	60	080	Setembro	344.043,74	17.210,28	326.833,46
40	60	080	Outubro	1.109.736,14	792.051,05	317.685,09
40	70	501	Outubro	5.000,00	5.000,00	0,00
40	80	511	Fevereiro	59.856,57	1.944,29	57.912,28
40	80	511	Março	701.966,93	6.613,23	695.353,70
40	80	511	Abril	43.405,03	1.577,30	41.827,73
40	80	511	Maio	117.605,35	6.658,09	110.947,26
40	80	511	Junho	64.780,37	2.843,01	61.937,36
40	80	511	Julho	97.549,10	7.333,41	90.215,69
40	80	511	Agosto	57.999,77	5.565,03	52.434,74
40	80	511	Setembro	78.175,95	179,14	77.996,81
40	80	511	Outubro	716.377,71	347.360,41	369.017,30
Total				11.604.449,52	1.929.314,15	9.675.135,37

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1315 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
164	Aquisição de produtos funerários para revenda	2020	100%	1.250.000,00	100%	1.694.662,22

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 783.593,95 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	069	338.936,73
40010.23.692.0015.1.086	4.5.90.62	080	444.662,22
TOTAL			783.598,95

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 783.593,95 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019, sendo R\$ 338.936,73 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) na fonte 069 - Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN e R\$ 444.662,22 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) na fonte 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 783.593,95 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Novembro	284.200,25	338.936,73	623.136,98
40	60	080	Novembro	1.318.685,48	444.662,22	1.763.347,70
Total				1.602.885,73	783.598,95	2.386.484,68

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1316 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 521.765,47 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	080	35.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	511	246.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	080	70.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	511	45.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	080	94.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	511	5.200,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.47	080	300,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.47	080	25.265,47
TOTAL			521.765,47

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.080	3.3.71.70	080	1.000,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.51	511	45.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.01	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.05	080	415,45
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.13	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	080	86.165,47
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.46	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.49	080	15.684,55
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.92	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.96	080	17.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.92	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.30	511	222.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	511	5.200,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.40	080	58.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.46	080	31.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.1.90.92	080	1.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.47	511	24.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.93	080	10.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.91.91	080	300,00
TOTAL			521.765,47

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 342.265,47 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	30	511	Novembro	118.733,29	291.000,00	409.733,29
40	60	080	Novembro	1.763.347,70	51.265,47	1.814.613,17
Total				1.882.080,99	342.265,47	2.224.346,46

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual